



Ponto de Contato Nacional para as  
Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais

MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO E SERVIÇOS



# RELATÓRIO DO PONTO DE CONTATO NACIONAL APRESENTADO AO COMITÊ NACIONAL DE INVESTIMENTOS – CONINV POR OCASIÃO DA 13<sup>a</sup> REUNIÃO DO CONINV 2024

## 1. INTRODUÇÃO

O artigo 9º do Decreto nº 11.523<sup>1</sup>, de 10 de maio de 2023, estabelece que “Caberá ao Comitê Nacional de Investimentos da Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços supervisionar as atividades do Ponto de Contato Nacional para as Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE” (PCN Brasil). Nesse sentido, seguem as informações apresentadas por ocasião da 13<sup>a</sup> Reunião do Coninv, em 11 de dezembro de 2024, a respeito das atividades desenvolvidas pelo PCN Brasil no ano de 2024.

## 2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Brasil foi admitido, em 1997, como participante do Comitê de Investimentos da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Assim, aderiu à Declaração sobre Investimento Internacional e Empresas Multinacionais, que tem como anexo as Diretrizes para as Empresas Multinacionais (Diretrizes). Dada a sua grande relevância e abrangência, a adesão de países não-membros da OCDE à Declaração e às Diretrizes não apenas é estimulada, como consta na lista dos itens a serem avaliados pelo Conselho da OCDE para análise do estágio de preparação de países que desejam se tornar membros da organização.

As Diretrizes são recomendações de governos para empresas sobre como agir com responsabilidade e abrangem todas as áreas de responsabilidade empresarial em potencial, incluindo direitos humanos, emprego e relações industriais, meio ambiente, transparência de informações, suborno e corrupção, interesses do consumidor, ciência e tecnologia, concorrência e tributação. Até o momento, 51 países,

<sup>1</sup> [Decreto nº 11.523, de 10 de maio de 2023](#). Altera o [Decreto nº 11.105, de 27 de junho de 2022](#), que dispõe sobre o Grupo de Trabalho Interministerial denominado Ponto de Contato Nacional para as Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico para as Empresas Multinacionais.



Ponto de Contato Nacional para as  
Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais

MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO E SERVIÇOS

GOVERNO FEDERAL  
  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

incluindo o Brasil, aderiram às Diretrizes, comprometendo-se a implementá-las e a incentivar seu uso.

Os aderentes às Diretrizes têm a obrigação legal de estabelecer um Ponto de Contato Nacional (PCN) para promover sua implementação. O PCN Brasil foi estabelecido em 2003 e, recentemente, teve sua estrutura revisada pelo Decreto nº 11.523, de 10 de maio de 2023, que atualizou o Decreto nº 11.105, de 27 de junho de 2022. Ele é um Grupo de Trabalho Interministerial (GTI-PCN) coordenado pela Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior (SE-CAMEX) do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), sendo composto por representantes dos seguintes órgãos: Advocacia-Geral da União; Banco Central do Brasil; Controladoria-Geral da União; Ministério da Agricultura e Pecuária; Ministério da Justiça e Segurança Pública; Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima; Ministério de Minas e Energia; Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania; Ministério das Relações Exteriores; Ministério do Trabalho e Emprego; Casa Civil da Presidência da República; e Secretaria de Economia Verde, Descarbonização e Bioindústria (MDIC).

Em 11 de março de 2024, a <sup>2</sup>Resolução Gecex nº 576, aprovou o Regimento Interno do GTI-PCN, revogando a Portaria nº 8.738, de 20 de julho de 2021, que aprovava o Regimento Interno anterior.

### 3. AÇÕES DESENVOLVIDAS

Em 2024 foi dada continuidade às ações previstas no Plano de Trabalho INTEGRAR<sup>3</sup>, aprovado na 15ª reunião ordinária do GTI-PCN, ocorrida em 30 de agosto de 2023.

No Plano de Trabalho INTEGRAR foram elencadas as atividades a serem desenvolvidas e implementadas pelo PCN Brasil no período de 2023 à 2026, as quais foram agrupadas em três eixos principais, a saber:

- Promoção da Conduta Empresarial Responsável (CER);
- Políticas e Práticas de CER;
- Tratamento das Instâncias Específicas (les).

Considerando o referido Plano, segue resumo das principais atividades desenvolvidas pelo PCN Brasil em 2024.

<sup>2</sup> [Resolução Gecex nº 576, de 11 de março de 2024](#). Aprova o Regimento Interno do Grupo de Trabalho Interministerial do Ponto de Contato Nacional para a implementação das Diretrizes da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico para as Empresas Multinacionais.

<sup>3</sup> [Plano de Trabalho INTEGRAR](#), aprovado na 15ª reunião ordinária do GTI-PCN, elenca as atividades a serem desenvolvidas e implementadas pelo PCN Brasil no período de 2023 à 2026.



### 3.1. PROMOÇÃO DA CONDUTA EMPRESARIAL RESPONSÁVEL (CER):

A promoção das Diretrizes da OCDE é a primeira obrigação dos PCNs e abaixo estão elencados os esforços do PCN neste sentido:

- a) Participação e organização de eventos para promoção da CER, em conjunto com outros PCNs e ministérios membros do GTI-PCN, tais como o Diálogo Comercial EUA-Brasil: Webinar sobre Conduta Empresarial Responsável, ocorrido em 21 de março de 2024 e, que envolveu além do PCN brasileiro e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços do Brasil (MDIC), o Departamento de Comércio dos EUA (DOC) e o PCN norte americano.
- b) Inclusão da CER dentre os temas a serem discutidos nas Reuniões do Grupo de Trabalho do G20, a exemplo do evento de 22 de outubro de 2024, "Práticas empresariais sustentáveis em acordos de investimentos internacionais (IIAs)";
- c) Desenvolvimento pelo PCN Brasil de um handbook sobre as novas Diretrizes da OCDE para melhor divulgação junto às partes interessadas no país (setor privado, sindicatos, ONGs, academia, sociedade civil, dentre outros);
- d) Cooperação com entidades empresariais para promover as novas diretrizes (tais como as Amcham, ICC, CNI, FIESP, dentre outras);
- e) Participação do GTI do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania para a construção da Política Nacional de Direitos Humanos e Empresas;
- f) Participação em seminários, fóruns e oficinas produzidas pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania que buscam fomentar a agenda de direitos humanos e empresas e avançar no debate que incide sobre a perspectiva de CER.
- g) Participação de eventos de discussão sobre CER e devida diligencia como a Sessão da Comunidade Intergovernamental de Prática sobre Empresas e Direitos Humanos na América Latina e no Caribe: Regulamentações Europeias sobre Due Diligence e sua implementação na América Latina, ocorrida em 10 de julho de 2024.
- h) Participação em reuniões da Rede Regional de Pontos de Contacto Nacionais da América Latina e Caribe, como a ocorrida em 06 de fevereiro de 2024, que visou discutir as mudanças nos procedimentos dos PCNs considerando da versão atualizada das Diretrizes, assim como, o futuro do Projeto CERALC.

### 3.2. POLÍTICAS E PRÁTICAS DE CER:

A coordenação das políticas de CER se tornou mandato do Grupo de Trabalho sobre Conduta Empresarial Responsável da OCDE em 2019, e vem sendo



desempenhada como uma das atribuições do PCN. Abaixo estão elencadas ações nesse sentido.

- a) Revalidação do Plano de Ação em CER (PACER) e atuação na implementação de suas recomendações para o aperfeiçoamento das políticas de CER no Brasil;
- b) Elaboração, negociação e aprovação no âmbito do SGT 12 - Subgrupo de Trabalho de Investimentos do Mercosul, de proposta de Recomendação GMC para a harmonização, integração e desenvolvimento de políticas e práticas regionais de Conduta Empresarial Responsável - CER entre os países do Bloco. Dentre tais iniciativas, destacam-se as Diretrizes de CER do Mercosul.
- c) Apoio e acompanhamento da implementação do Programa de Trabalho Sustentável de iniciativa do Ministério do Trabalho e Emprego;
- d) Apoio e acompanhamento do Pacto pela adoção de boas práticas trabalhistas e garantia de trabalho decente nas cadeias de valor da vinicultura e cafeicultura;
- e) Apoio e acompanhamento do Pacto pela Erradicação do Trabalho Análogo à Escravidão no Brasil, em parceria com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e o Ministério do Trabalho e Emprego;
- f) Participação do Comitê do Pró-Ética, coordenado pela CGU e composto atualmente por representantes do MDIC e de outras nove instituições. O Pró-Ética é uma importante iniciativa resultante da conjugação de esforços entre os setores público e privado para promover no país um ambiente corporativo mais íntegro, ético e transparente.

### 3.3. TRATAMENTO DAS INSTÂNCIAS ESPECÍFICAS (IES)

As chamadas “Instância Específicas” (IEs) tratam de alegação de descumprimento das recomendações contidas nas Diretrizes da OCDE, na conduta de uma ou mais empresas multinacionais. Os dados abaixo registram os *status* das IEs que estão sendo acompanhadas pelo PCN Brasil:

- a) Instância Específica nº 01/2023 - BWI e Ceramistas de Criciúma em desfavor do Grupo DEXCO: em curso;
- b) Instância Específica nº 01/2022 - Empresa Comercial de Engenharia LTDA em desfavor da Guerdau: em curso;
- c) Instância Específica nº 06/2018 - ADERE e Conectas Direitos Humanos em desfavor da Nestlé: em acompanhamento;
- d) Instância Específica nº 05/2018 - ADERE e Conectas Direitos Humanos em desfavor da McDonald's: em curso;



Ponto de Contato Nacional para as  
Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais

MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO E SERVIÇOS

GOVERNO FEDERAL  
  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

- e) Instância Específica nº 04/2018 - ADERE e Conectas Direitos Humanos em desfavor da JDE: em curso;
- f) Instância Específica nº 02/2018 - ADERE e Conectas Direitos Humanos em desfavor da Dunkin: concluída;

Com vistas a dar suporte às Instâncias Específicas, as seguintes ações foram tomadas:

- a) Revisão do <sup>4</sup>Manual de Procedimentos para IEs, consolidando as recomendações da consultoria contratada (2022), das análises advindas de estudos da OCDE (Peer Review e RBC Brazil), assim como, considerando a revisão das Diretrizes (2023);
- b) Publicação da revisão do <sup>5</sup>regimento interno do GTI-PCN;
- c) Alinhamento quanto ao apoio dos mediadores da Secretaria de Relações do Trabalho (SRT) do MTE;
- d) Alinhamento quanto ao apoio institucional e jurídico da AGU ao PCN;
- e) Parceria com entidades privadas, tais como as AMCHAM (American Chamber of Commerce) e ICC (International Chamber of Commerce);

### 3.4. ATIVIDADES DE GESTÃO DO GTI-PCN:

Atividades referentes às reuniões do GTI-PCN.

- a) Em 03/04/2024, realização da “17ª Reunião do GTI-PCN”;
- b) Em 07/08/2024, realização da 18ª Reunião do GTI-PCN”.

Além das atividades relacionadas acima, coube à coordenação do GTI-PCN a elaboração de diversas respostas e relatórios visando atender a pedidos de acesso à informação, recebidos por meio dos canais oficiais do MDIC para atendimento ao cidadão.

<sup>4</sup> [Resolução PCN nº 2, de 16 de setembro de 2024](#). Aprova o Manual de Procedimentos para Instâncias Específicas do Ponto de Contato Nacional.

<sup>5</sup> [Resolução Gecex nº 576, de 11 de março de 2024](#). Aprova o Regimento Interno do Grupo de Trabalho Interministerial do Ponto de Contato Nacional para a implementação das Diretrizes da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico para as Empresas Multinacionais.